



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DELEGACIA ELETRONICA

FOLHA:1

Boletim No.: 1051590/2021

INICIADO:14/06/2021 22:31 e EMITIDO:15/06/2021 08:51

2ª Via

SKLMPOCBEEEEJGLaY

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Natureza(s):

Espécie: Outros - não criminal

Natureza: Outros não criminal

Consumado

Local: RUA DONA NELI SANTOS LOPES, 95 - VILA INDUSTRIAL
CEP: 12220-350 - S.JOSE DOS CAMPOS - SP

Tipo de local: Internet - Pela Internet

Circunscrição: 05 D.P. - S.J. DOS CAMPOS

Ocorrência: 14/06/2021 às 19:30 horas

Comunicação: 14/06/2021 às 22:29 horas

Elaboração: 14/06/2021 às 22:31 horas

Flagrante: Não

Vítima:

- DENIS WILLIAN DIONIZIO PEREIRA / DENIS - Não presente ao plantão
RG: 65490385-SP - Exibiu o RG original: Não - Mãe: JANETE DIONIZIO PEREIRA
Natural de: BARRA MANSA - Sexo: Masculino - Nascimento: 24/03/1987 34 anos
Estado civil: Ignorado - Profissão: MOTORISTA - CPF: 12835019707
E-mail: DENISWDIONIZIOPEREIRA87@GMAIL.COM
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Ignorada
Endereço Residencial: RUA VITALINO SOARES LEITE, 100 - JARDIM SANTA MARINA
CEP: 12312-645 - JACAREÍ - SP - Telefones: (12)98206-1947 (Recado)
Ramal: VIVIA, (12)98240-1864 - Outros (Celular)

Histórico:

*****AV. DE ESTELIONATO*****

DESCRIÇÃO OCORRÊNCIA CIDADÃO: REALIZEI UMA COMPRA POR UM CONTATO CONSEGUIDO PELO MARKEPLACE DO FACEBOOK. TROCAMOS MENSAGENS E FUI ATÉ O LOCAL VER O PRODUTO, MAS COMO NÃO CONSEGUI FAZER A TRANSFERÊNCIA ATRAVÉS DO PIX, FUI ATÉ UMA LOTÉRICA PARA REALIZAR A TRANSFERÊNCIA, CONTUDO QUANDO RETORNEI AO LOCAL, O INDIVÍDUO NÃO QUIS ME ENTREGAR O PRODUTO (BICICLETA ARO 29).

*****REFERENTE AO ESTELIONATO*****

Ciente o(a) declarante/vítima que o delito de estelionato somente se procede mediante representação do ofendido (art. 171, § 5º, Código Penal) e que, caso deseje representar criminalmente em desfavor do autor, deverá comparecer à Delegacia descrita no campo "Circunscrição" do presente boletim de ocorrência, no prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia em que vier a saber quem é o autor do crime, sob pena de decair de seu direito, nos termos dos artigos 103, 107, inciso IV, todos do Código Penal.

Em se tratando de delito de autoria desconhecida, fica o(a) declarante/vítima cientificado(a) acerca da necessidade requerimento expresso para o início da apuração dos fatos (art. 5º, § 4º, Código de Processo Penal), devendo este ser

DELEGACIA ELETRONICA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : POLÍCIA CIVIL, 1 - CENTRO-S.PAULO-SP

Documento assinado digitalmente por:

RODRIGO AZEVEDO CUSTODIO, Delegado de Polícia, em 15/06/2021 08:51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196, em 15/06/2021 08:51



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DELEGACIA ELETRONICA

FOLHA:2

Boletim No.: 1051590/2021

INICIADO:14/06/2021 22:31 e EMITIDO:15/06/2021 08:51

2ª Via

SKLMPOCBEEEJGLaY

apresentado diretamente da Delegacia de Polícia com atribuição sobre a área dos fatos (Delegacia descrita no campo "Circunscrição").

Ao comparecer na respectiva Delegacia de Polícia a vítima deverá fornecer cópias de todos os documentos que porventura possam auxiliar na elucidação da autoria/materialidade criminosa, tais como extratos bancários, comprovantes de transferências bancárias, mensagens trocadas com autor dos fatos. Em se tratando de arquivos de áudio ou vídeo, devem estes ser apresentados em mídia de CD/DVD ou em dispositivo pen drive.

Solução:

APRECIÇÃO DO DELEGADO TITULAR

ANDRE LUIZ PAVAN

RODRIGO AZEVEDO CUSTODIO

INVEST POL

DELEGADO DE POLÍCIA